ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.353 DE 03 DE dezembro DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 103.434,46 (cento e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para atender a aquisição de mobiliário escolar, com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 04 - R$ 103.434,46 (União – FNDE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.1.043 – Aquisição de Mobiliário Escolar
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.03.04	Mobiliário em Geral	R$ 103.434,46

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com o Programa Apoio aos Entes quer recebem FPM e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.0.0.0.00 – Receita Patrimonial		
1321.00.1.1.4.00 – Remuneração de Depósitos Bancários F 04		
1321.00.1.1.4.23 – Remuneração de Depósitos Bancários/0021592-9	R$	797,15
1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes		
1718.05.9.0.0.00 – Outras Transferências Diretas do FNDE		
1718.05.9.1.1.03 – Programa Apoio aos Entes que Recebem FPM	R$	102.637,31

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal